

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

RESOLUÇÃO Nº 002/2001

Dispõe sobre redução de jornada de trabalho de servidores efetivos da Câmara Municipal de Montanha/ES, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha-ES, aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, proceder a redução de **jornada de trabalho**, consequentemente, salário, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, até o limite de 15% (quinze por cento).

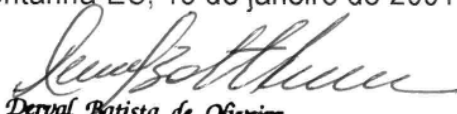
§ 1º - Ficam excluídos da redução de jornada de trabalho e salário, fixado no **caput** do artigo, os servidores que percebem até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º Os servidores que percebem acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensal, com a redução da jornada de trabalho e salário por esta Resolução, não poderão perceber menos que este valor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Montanha-ES, 15 de janeiro de 2001.


Derval Batista de Oliveira
Presidente da Câmara
Municipal de Montanha/ES